

LEI ORDINÁRIA Nº 907

de 01 de setembro de 1997

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER POR DOAÇÃO
IMÓVEIS URBANOS COMUNITÁRIOS SELECIONADOS PELA
CAMPANHA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS, PARA CONSTRUÇÃO DAS
CASAS DO PROGRAMA RESOLUÇÃO 239...**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I.

DA FINALIDADE

Art. 1º.. *Fica o município de Jardim-MS, autorizado a oferecer por doação, lotes de terrenos aos futuros mutuários selecionados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul - CDHU/MS, para construção de unidades habitacionais do Programa Resolução 239. O imóvel está localizado no Loteamento denominado Jardim Panorama A, já locado e demarcado conforme abaixo discriminado:*

Quadra 03

Art. 2º.. *No imóvel descrito no artigo 1º o seu valor unitário não poderá integrar o preço da construção da moradia a edificada no local, porém poderá ser gravado por direito real de garantia ao pagamento pela edificação à CDHU/MS ou agente empreendedor com quem esta contratar.*

Art. 3º. *As obras terão seu início no prazo máximo de 01 (um), a contar da data de doação, retornando, nesse caso, o móvel doado ao Patrimônio Público Municipal.*

Parágrafo único. *O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, antes do seu vencimento, desde que através de requerimento com justificativa da donatária ou de quem esta contratar e deferimento da doadora.*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 1997.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 907/1997 - 01 de setembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em